



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

### LEI COMPLEMENTAR N.º 134, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

*Acrescenta dispositivos na Lei n.º 1.360/2002 de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a planta genérica de valores, para efeito de lançamento dos impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.*

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Fica acrescentado na Zona 2 da Lei 1.360/2002 os seguintes loteamentos:

I - RESIDENCIAL COLINA VERDE

II - JARDIM BELA VISTA

III - JARDIM MORADA DO SOL

IV - JARDIM SÃO PEDRO

**Artigo 2.º** No que tange aos terrenos:

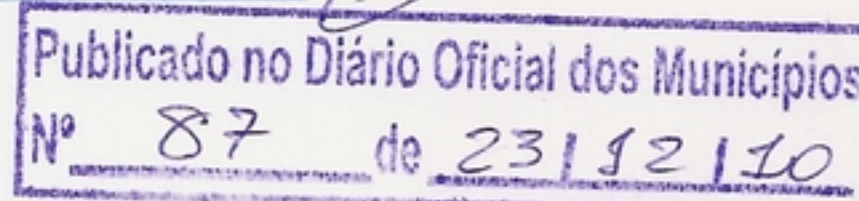
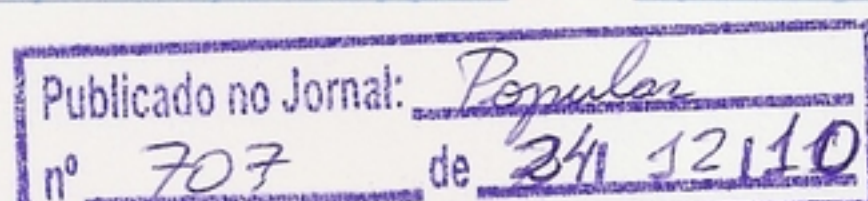
**Parágrafo único.** Se, eventualmente, a via pública, ou logradouro, não constar da Tabela Genérica de Valores de Terrenos, Lei n.º 1.360/02 e suas alterações, aplicar-se-á, nos imóveis nela situados, os valores vigentes nas vias adjacentes ou em áreas equivalentes.

**Artigo 3.º** Para os imóveis em regime de loteamento, o lançamento do IPTU será classificado na Zona 04 da Lei n.º 1.360/2002.

§ 1.º No prazo de 02 (dois) anos, os lotes ainda não comercializados, não terão lançamentos de IPTU, ficando o loteador obrigado a comunicar à municipalidade, mensalmente, os lotes que foram comercializados no período.

§ 2.º Na hipótese de comercialização do lote, o IPTU será lançado para o adquirente e aplicar-se-á para os imóveis nela situados, os valores vigentes nas vias adjacentes ou em áreas equivalentes.

**Artigo 4.º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.







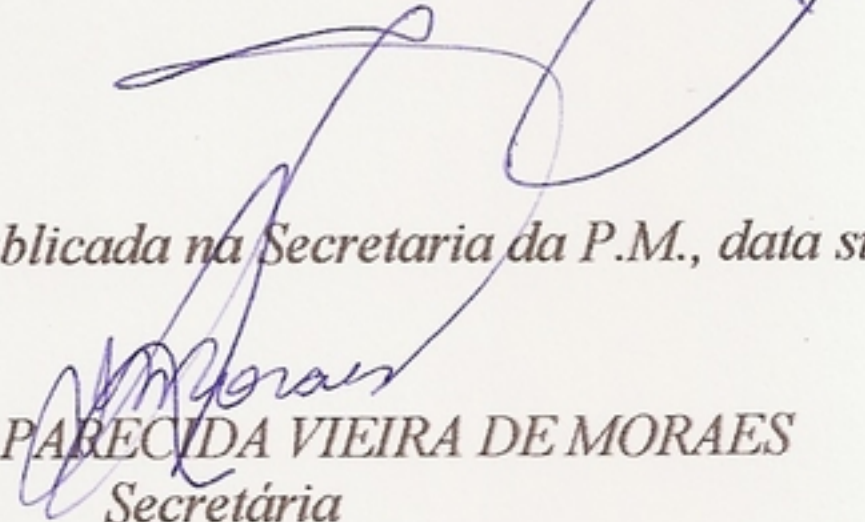
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

**Artigo 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taquarituba, 22 de dezembro de 2010.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
*Prefeito Municipal*

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

  
**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
*Secretária*